



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 026/17 – JS, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Institui brinquedotecas nas escolas e creches municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída uma brinquedoteca em cada escola e creche da rede municipal de ensino.

§ 1º Competirá a Secretaria Municipal de Educação a supervisão do funcionamento das brinquedotecas junto à Direção das unidades escolares, que coordenará um sistema de empréstimos de brinquedos aos alunos das respectivas unidades.

§ 2º Os brinquedos destinados às brinquedotecas serão recebidos pelas escolas, através de doação da comunidade, dos comerciantes e das fábricas de brinquedos ou de outras origens, e terão, cada um, devidamente inventariados, a correspondente identificação numérica.

§ 3º Mediante recibo firmado pelos respectivos responsáveis, os alunos poderão, por prazo determinado pela Direção da unidade escolar, receber por empréstimo quaisquer brinquedos das brinquedotecas.

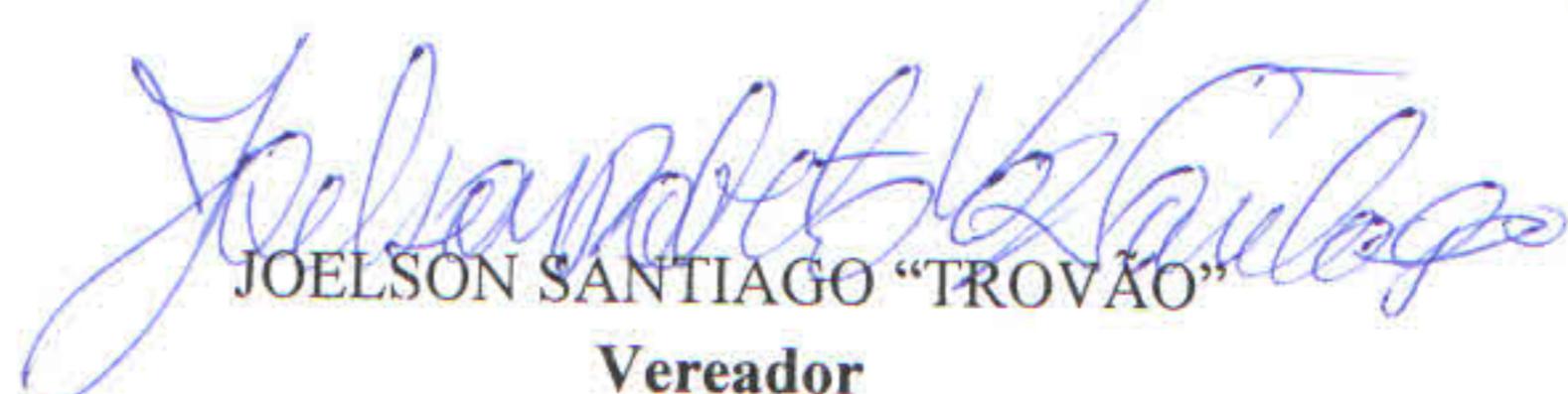
Art. 2º Considera-se Brinquedoteca, para efeitos desta Lei, o espaço provido de brinquedos e jogos educativos destinado a favorecer as crianças a brincar de forma livre e espontânea.

Art. 3º As brinquedotecas, instituídas na forma desta Lei, serão implementadas sem qualquer ônus para a municipalidade.

Art. 4º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, fica autorizado a estabelecer critérios para recebimento dos brinquedos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, _____ de _____ de 2017.


JOELSON SANTIAGO "TROVÃO"
Vereador



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

JUSTIFICATIVA

Tal Projeto se faz necessário, pois no ambiente da Brinquedoteca, o brincar supri algumas necessidades da criança, tais como: expressar, participar, transformar, desenvolver, aprender e atuar com subjetividade no cotidiano escolar, na sociedade e na sua cultura.

Vale ressaltar que esse Projeto de Lei não gerará custos para o município, uma vez que os brinquedos serão adquiridos por meio de doações.

Diante do exposto, confiamos e solicitamos o apoio dos Senhores Parlamentares para a aprovação da presente proposição, por entender ser de grande importância.

JOELSON SANTIAGO “TROVÃO”

Vereador